

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2016 DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

*“Abre crédito especial no valor de R\$ 8.999,29 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).”*

**OLMIR ROSSI**, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento Municipal vigente:

12 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
12.01– ENCARGOS GERAIS  
2884609070.009 – RESTITUIÇÕES DE VALORES A UNIÃO  
3.3.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....**R\$ 8.999,29**

**TOTAL.....R\$ 8.999,29**

**Art.2º** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar especial aberto pelo artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior relativo rendimentos de aplicação financeira nos exercícios de 2014 e 2015, do Contrato de Repasse nº 787715/2013 (Quadra Bairro Santa Rita), – na fonte de recurso (1114), no valor de R\$ 8.999,29, (Oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), depositado na conta corrente nº 006.00647082-0, junto a Caixa Econômica Federal, Agência 1709.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, EM 14 DE JUNHO DE 2016.

**OLMIR ROSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 038/2016.**

**Senhor Presidente:**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimenta-los cordialmente e na oportunidade envio para apreciação dos senhores, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais no valor de R\$ 8.999,29 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), referente à devolução de rendimentos de aplicação financeira nos exercícios de 2014 e 2015, do Contrato de Repasse nº 787715/2013 (Quadra Bairro Santa Rita), – na fonte de recurso (1114).

Informa-se por oportuno que se faz necessária a devolução dos referidos valores, eis que vedada sua utilização sem a autorização prévia do Ministério do Esporte, motivo pelo qual o Ente Municipal deve proceder com sua devolução em adstrita atenção às normas legais na execução do Convênio.

Assim sendo, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, certos de sua compreensão e aprovação.

Atenciosamente,

**OLMIR ROSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**